



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO N° 01/2019

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2019

SUMÁRIO:

Fl.



01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-6
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	7
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	7-9
09- Pessoal	10-11
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	11-20
13- Outros assuntos	21-24
14- Encerramento	25

24

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA N° 01/2019

Data da Reunião: Dez de janeiro de dois mil e dezanove

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

José António Ribeiro da Costa

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

Início da Reunião: Onze horas

Encerramento: Treze horas e quinze minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

B 9

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- Tendo a senhora Vereadora do PS, Sílvia Torres, solicitado a sua substituição, através de email registado nesta Câmara Municipal sob o nº 135, em 07/01/2019, foi convocado o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, senhor Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 169/99, de 1 de setembro, na sua atual redação. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Presidente da Câmara, Augusto Marinho, procede à abertura desta reunião ordinária cumprimentando os Vereadores, membros do GAP, público presente e comunicação social.

Diz tratar-se da primeira reunião do executivo do ano de 2019 e faz votos que o ano de 2019 seja um ano pleno de realizações.

Inicia a sua intervenção afirmando que foi um período especial onde ocorreram várias atividades, em parceria com associações, IPSS's, muitas festas, muitos espetáculos, todos imbuídos do espírito natalício.

Aproveita para destacar três iniciativas: a Corrida S. Silvestre, que foi coroada de êxito e só denota uma prática desportiva que se tem cimentado, tanto ao nível das caminhadas como das corridas; os Cantares ao Menino, organizado pelo Rancho Folclórico de Bravães e o IIIº Encontro de Reis, organizado pelo Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca. Dá ainda conta do Encontro de Grupos Corais que aconteceu no Mosteiro de Vila Nova de Muía e que também teve como propósito a homenagem ao Sr. Padre Miranda.

O Sr. Presidente continua a sua intervenção com a leitura de um documento que aqui se transcreve: "Cientes da enorme responsabilidade inerente à execução do Plano de Atividades e Orçamento para 2019 e volvido o debate interno sério e necessário para definição das metas verdadeiramente importantes para o concelho, estão hoje reunidas todas as condições para que em 2019 o concelho e os barquenses possam virar a página e iniciar o processo de transformação do concelho numa terra onde se possa investir e ter oportunidades.



O primeiro sinal positivo que podemos dar perante este enorme desafio de corresponder a quem pretende um exercício sóbrio e responsável da democracia e a quem pretende investir em Ponte da Barca é o da maturidade, estabilidade política, a coesão e o bom senso institucional de todo o executivo municipal que está focado nos propósitos do desenvolvimento do concelho.

Recordo o essencial daquilo por que lutamos hoje no pleno exercício das nossas funções. Uma sociedade civil instruída, forte e aberta, para dentro e para o exterior, suficientemente autónoma do poder institucional e dos pequenos e grandes poderes, um poder político responsável e transparente que saiba separar o interesse público do privado ou particular.

Lutamos para que Ponte da Barca possa concretizar uma maior justiça social e tenha uma economia em crescimento e competitiva, aberta, autónoma e socialmente responsável para com aquela que é a matriz económica do concelho.

Lutamos para que as finanças públicas do Município sejam verdadeiramente responsáveis, livrando as novas gerações, assumir os compromissos assumidos com as Juntas de Freguesia, as Associações do Concelho e os fornecedores do Município, pondo um ponto final no desregramento público e irresponsabilidade política exercida num passado recente.

Lutamos por um sentimento de justiça e equidade para com os barquenses e para com o nosso Município, pois mesmo nas mais adversas situações nunca perdemos o foco do que realmente importa: governar bem Ponte da Barca, com sentido de exigência, e de rigor para dentro e fora da Câmara Municipal.

É com este espírito que encaro este grande desafio e responsabilidade de futuro, estando certo de que é partilhado por todos.”

Termina a sua intervenção dando a palavra ao Sr. Vereador Inocêncio Araújo.

Toma a palavra o Sr. Vereador Inocêncio Araújo que começa por saudar os presentes e aproveita para registar com agrado as diversas iniciativas levadas a cabo pelas Associações locais, tais como, a Corrida S. Silvestre, o Encontro de Coros e os Cantares dos Reis, que tão bem demonstram a dinâmica e a qualidade associativa. Regista como muito positivo o facto de a autarquia associar-se a estas iniciativas, pelo que deixa uma palavra de louvor.

Continua a sua intervenção afirmando que inicia o novo ano com total disponibilidade para a defesa dos interesses de Ponte da Barca, e que essa disponibilidade já vem de 2002, sempre sem alteração de registo.

Termina a sua intervenção indicando que oportunamente tecerá alguns comentários, se assim se justificar.



Inicia a sua intervenção o Sr. Vereador Ricardo Armada que aproveita para saudar todos os presentes e desejar um excelente ano de 2019. Afirma que ouviu o Sr. Presidente e informa que também ele partilha os desejos e anseios do Sr. Presidente, à exceção da referência ao descalabro financeiro. Entende ser uma leitura muito desfasada quando comparada com a análise que o revisor oficial de contas fez às contas da autarquia no 1º semestre de 2018. Considera tratar-se de uma dívida perfeitamente sustentável, a menos que a autarquia aceite a reclamação de débitos das Águas do Norte, por exemplo.

Termina a sua intervenção relembrando o pedido que fez em reuniões anteriores, relacionado com a prestação de serviços das piscinas municipais.

Toma a palavra o Sr. Vereador Pedro Sousa Lobo, desejando um bom dia a todos e cumprimentando todos os vereadores na pessoa do Sr. Presidente. Começa por lamentar mais uma vez os erros do passado, pois às 22.30 do dia anterior recebeu um email com uma série de pontos a introduzir na ordem de trabalhos. Recorda que deve haver uma antecedência razoável (48 horas) e que a reunião não deve ser encarada de uma forma menos séria, sendo evidente a falta de consideração pela oposição, mas também por aqueles que pagam as senhas de presença. Afirma que o legislador exige que estudem os dossiers e que da próxima vez não aceitará a introdução de novos pontos na ordem de trabalhos.

Continua referindo-se às diversas iniciativas levadas a cabo no período natalício e felicita a Câmara Municipal pela iluminação Natalícia e pela manutenção de algumas iniciativas do passado.

Mudando de tema, refere-se ao facto de no dia seguinte à consolidação da mobilidade do Sr. Vereador Inocêncio Araújo o mesmo ter sido apresentado como vereador a meio tempo, e lamenta que não tenha havido uma discussão interna séria no seio do PS, o partido retirou a confiança política àquele que foi o seu candidato à Câmara Municipal e afirma lamentar esta situação, assim como manifesta o seu desapontamento pela forma como foi efetuado. Afirma tratar-se da sua opinião pessoal e que tem direito a fazer uma análise ao que se tem passado em Ponte da Barca, que tem sido imenso. Recorda que todos foram eleitos para decidir em consciência pelo bem do concelho e que ele próprio já o faz há mais de 12 anos. Adianta ainda que assim como em situações de processos disciplinares dos funcionários, também nas mobilidades devem ser avaliadas as qualidades pessoais dos funcionários, pois existem contingências que podem estar relacionadas com questões de foro pessoal, pelo que considera deveria ser efetuada através de voto secreto, tal como preconizado na lei.

Inicia a sua intervenção a Sra. Vereadora Maria José Gonçalves que saúda os presentes e deseja um ano muito



auspicioso. Afirma que é com grande satisfação que vê esta manifestação de cidadania ativa, referindo-se ao público presente na sala e faz votos que essa atitude se mantenha nas próximas sessões. Deseja que seja um bom augúrio.

Continua a sua intervenção dando conta e reforçando aquilo que o Sr. Presidente já falou, referindo-se ao conjunto de iniciativas que traduziram o que é o talento barquense. Destaca o espírito de Reis, no evento que aconteceu no Mosteiro de Bravães, Vila Nova de Muía e no átrio dos Paços do Concelho, lamentando que não tenha havido uma maior mobilização.

Dá ainda nota que no passado dia 8 de janeiro os alunos do 12º ano do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca foram recebidos no Palácio de Belém, no âmbito do programa “Cientistas no Palácio de Belém”, onde tiveram a oportunidade de privarem com o Sr. Presidente da República assim como com o Professor Filipe Duarte Santos. Afirma que esta vivência marcará para sempre a vida destes jovens e deseja que o que lá foi transmitido e vivenciado possa ser partilhado.

Relativamente a outras questões que têm sido abordadas, a Sra. Vereadora refere que os políticos são servidores e que é nessa qualidade que aqui devem estar. Aproveita para deixar três notas dizendo que, ela fez o ponto da situação, o Sr. Presidente analisou e os barquenses decidirão.

Toma a palavra o Sr. Vereador José Alfredo Oliveira, começando por saudar os presentes e aproveitando o facto de esta ser a primeira reunião do ano de 2019, deseja a todos um Bom Ano de 2019 enquanto embaixadores dos Barquenses. Aproveita ainda para dar os parabéns pelo sucesso do envolvimento natalício e regista com agrado a manutenção das tradições, como sejam, a feira do Mel. Destaca a iluminação natalícia que abraçou por inteiro o concelho.

Faz ainda alusão a uma situação relacionada com a votação da mobilidade, pois é algo que se faz de forma corrente, e questiona o porquê do Sr. Vereador levantar essa questão, pois foi uma matéria votada na última reunião de Câmara, sem qualquer objeção da Sra. Vereadora Sílvia Torres e do Sr. Vereador Ricardo Armada.

Inicia a sua intervenção o Sr. Vereador José António Costa, cumprimentando todos os presentes e institucionalmente fazer votos de um bom ano para todos.

Recorda todas as iniciativas já mencionadas e indica que na política como na vida, existem caminhos que se escolhem: uns mais fáceis, outros, por certo mais difíceis e que no exercício dessas escolhas, pondera-se sempre o quão difícil queremos ir. Afirma que nesse exercício, devem estar cientes do que realmente querem e do que



realmente os move, pois acredita que todos estão de forma desprendida de qualquer interesse pessoal, para efetivamente serem uma solução para Ponte da Barca e que hoje os cargos são de uns e amanhã de outros, pois é esta a beleza que abril nos deu e que devemos respeitar.

Termina dizendo que é com enorme satisfação que olha para a equipa, com confiança, e na certeza que desta forma, todos juntos, darão primazia ao essencial e ao que realmente os move – Ponte da Barca.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte de dezembro do ano findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Por não ter estado presente na reunião do Executivo de 20/12/2018, absteve-se o senhor Pedro Lobo, presente na reunião em substituição da senhora Vereadora do PS, Sílvia Torres. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 09/01/2019, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....336.313,70€

Dotações Não Orçamentais.....287.424,79€

 9

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 2739 a 2973 inclusive, no valor de 767.503,92 €. -----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 17/12/2018 e o dia 28/12/2018, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	85.809,93 €
Compromissado.....	300.891,52 €
Liquidado.....	694.880,34 €
Pago.....	897.601,72 €
Operações não Orçamentais.....	30.691,85 €

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO ARQUITETURA

Yoann Eiras Lage, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução, ampliação e alteração de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar de Sedouro, freguesia de Vade São Pedro - processo LE-EDI n.º 66/2018. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 02/01/2019.



8.2. - PROJETO ESPECIALIDADES

Sofia Alexandra Gomes Batista, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de construção de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar S. Gregório, freguesia de Lavradas - processo LE-EDI n.º 53/2018. Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 02/01/2019.

8.3. LU-ALL 1-2018 - ALTERAÇÃO AO LOTE N.º 5 PADIM, COM O PROCESSO DE LOTEAMENTO INICIAL 3/2004

- Presente informação interna n.º 4124, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o n.º 8035, em 14/12/2018, que se transcreve: "Ana Sofia Rodrigues Pereira, NIF 229403069 e João Luís Pereira Barreiro, NIF 201733535, solicitam alteração do lote 5 do loteamento com procedimento LU-LOT 3/2004, com alvará de loteamento 1/2008, localizado no lugar de Padim.

Que mereceu as seguintes inf. técnicas

A 06-08-2018

1. O presente pedido de alteração ao lote n.º 5, propriedade de Ana Sofia Rodrigues Pereira e João Luís Pereira Barreiro, localizado no Loteamento de Padim, será apreciado nos termos do art.º 21.º do RJUE e consiste em efetuar a alteração da área de construção, implantação e impermeabilização da edificação existente no lote de forma a permitir a construção de um anexo.
 2. De acordo com o projeto de arquitetura, as alterações solicitadas não cumprem com os parâmetros urbanísticos previstos no RPDM para o solo urbano, espaço urbano de baixa densidade, e com o RMUE. No entanto, o requerente, justifica o incumprimento com fundamento nas exceções previstas no art.º 54.º do RMUE.
 3. Dadas as características da operação urbanística, tratando-se da construção de um anexo, no lote de remate, que possui uma área lateral que permite a implantação do mesmo sem desvirtuar a imagem do conjunto, cumprindo os alinhamentos existentes, e ainda que foi admitida uma alteração ao loteamento com as mesmas características para o Lote 10, entendemos que será de aceitar a justificação apresentada relativamente ao incumprimento referido no ponto anterior.
 4. Assim sendo, não vemos inconveniente no deferimento do pedido em referência.
- ...XX...



A 20-11-2018

1. O presente pedido de alteração ao lote n.º 5, propriedade de Ana Sofia Rodrigues Pereira e João Luís Pereira Barreiro, localizado no Loteamento de Padim, será apreciado nos termos do art.º 21.º do RJUE e consiste em efetuar a alteração da área de construção, implantação e impermeabilização da edificação existente no lote de forma a permitir a construção de um anexo;
2. Não se verificando alteração ao loteamento ao nível do número de habitações, não há lugar a cedências de espaços verdes de utilização coletiva e estacionamento, assim como se mantêm cumpridos os parâmetros de dimensionamento para arruamentos conforme prevê a portaria n.º 216-B/2008;
3. Também entendemos não ser de aplicar o previsto no art.º 48º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, por se tratar de uma construção de anexo a habitação, não se verificando aumento de área habitacional, nem alteração de uso e tipologia da edificação,
4. Assim, entende-se não haver lugar a qualquer tipo de compensações por não cedência de terreno, em conformidade com o informado nos pontos 2 e 3 da presente informação.

...XX...

A 23-11-2018 mereceu o parecer do Chefe de Divisão, seguintes

Conforme informações técnicas precedentes de arquitetura e de engenharia, constantes respetivamente dos passos 3 e 9 deste roteiro, a pretensão (que visa permitir a construção de anexo à habitação) respeita o quadro regulamentar e os instrumentos de gestão territorial que são objeto de apreciação pelo município. Corrige-se aqui um lapso na informação de arquitetura, dada no ponto 2 do passo 3, uma vez que o mencionado artigo 54.º, que admite a exceção em causa, é do RPDM (Regulamento do Plano Diretor Municipal) e não do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).

Assim, propõe-se o deferimento do pedido de alteração do loteamento.

A aprovação de operações urbanísticas de loteamento ou suas alterações insere-se nas competências da Câmara Municipal, nos termos do artigo 23.º do RJUE, pelo que se submete à consideração superior o envio do processo à reunião daquele órgão para deliberação."

- Em fase de análise e discussão do ponto, o senhor Presente da Câmara esclareceu os senhores Vereadores que o interessado apresentou requerimento com a concordância de todos os proprietários dos lotes. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pelos Serviços. -----

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1. - CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRA

- Presente informação interna nº 4157, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, registada sob o nº 8110, em 18/12/2019, que se transcreve: “Considerando que à trabalhadora Maria da Fé Viana Dantas, foi operada a mobilidade intercarreiras, por despacho de 2 de maio de 2018, para a carreira/categoria de Assistente técnico, para exercer as funções na área administrativa da Secção Administrativa e de Expediente; Considerando que a mobilidade é um instrumento de gestão de recursos humanos da Administração Pública que continua a ser pautado e necessariamente fundamentado na conveniência do interesse público, designadamente por motivações de economia, a eficácia e a eficiência, conforme disposto no artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, entende-se ser do interesse público a afetação da trabalhadora às funções de assistente técnico, que tem exercido nos últimos meses na Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, uma vez que está demonstrado o contributo para a eficácia e eficiência dos serviços, nomeadamente desenvolvendo funções que se enquadrem em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; assegurando a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação. Assim, ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho a consolidação da mobilidade da trabalhadora Maria da Fé Viana Dantas na carreira e categoria de Assistente Técnico. À consideração superior.”

B y

----- Nos termos do nº 2, do artº 31º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à votação por escrutínio secreto, tendo a presente proposta sido aprovada com seis votos a favor e uma abstenção. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA

- Comemoração dos 270 anos do Hospital da Misericórdia -
- Pedido de apoio logístico -
- Ratificação de Despacho -

- Presente ofício da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, registado sob o nº 14707, em 19/12/2018, a solicitar apoio logístico, com vista à comemoração dos 270 anos do Hospital da Misericórdia, a decorrer no dia 29 de dezembro de 2018. -----

- Face ao solicitado, pela Divisão Sócio-Cultural foi prestada a seguinte informação: "Vem o requerente solicitar a utilização da tenda, que se encontra na Praça da República, o som e 100 cadeiras. Este pedido prende-se com as Comemorações dos 270 anos do Hospital da Misericórdia, no dia 29 de dezembro. O orçamento para som é de 300,00€. Considerando o n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: h) Ação Social"

Considerando que a atividade se reveste de interesse para o Município, uma vez que é uma entidade de referência para o Município, considero, salvo melhor opinião, que o pedido se insere no âmbito da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; Submete-se o pedido à consideração do Sr. Presidente informando que, em caso de concordância, deverá ser submetida proposta à próxima reunião de Câmara Municipal, de acordo com o nº 1 do artigo 34º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----



- Na sequência do informado pelos Serviços, o Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara emitiu, em 27/12/2018, o despacho que se transcreve: "Considerando a data da informação do chefe da DSC, a data da iniciativa e a data da próxima reunião de câmara, defiro o pedido em tudo o que não acarrete custos para o município. Este despacho devera ser submetido à próxima reunião de câmara para ratificação." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 27/12/2018. -----

12.2. - BARCA BASKET CLUBE

- Cedência de viatura -

- Presente email do Barca Basket Clube, registado sob o nº 08, em 03/01/2019, a solicitar transporte para deslocação das suas atletas, nos dias 06, 13 e 19 de janeiro de 2019. -----

- Face ao solicitado, pela Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, foi prestada a seguinte informação: "Vem o Barca basket solicitar a disponibilização de uma viatura de 9 lugares para transporte de atletas para atividades a ocorrerem nos dias 6, 13 e 19 de Janeiro. Considerando que é competência da Câmara Municipal, tal como preconiza a alínea u), do n.º1, do art. 33º, o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, proponho o deferimento do presente pedido e consequente envio do mesmo para ratificação na próxima reunião de CM". -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pelos Serviços. -----

12.3. - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Cedência de viatura -

- Ratificação de Despacho -

- Presente requerimento da Associação Desportiva de Ponte da Barca, registado sob o nº 14907, em 27/12/2018, a solicitar a cedência de viatura para uma atividade desportiva, no dia 06/01/2019, em Vila Nova de Cerveira. -----

- Face ao solicitado, pela Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, foi prestada a seguinte informação: "Vem a Associação Desportiva de Ponte da Barca solicitar a disponibilização de uma viatura

B y

de 9 lugares para transporte de atletas a uma atividade a ocorrer no dia 6 de janeiro com saída previsível às 7.00 horas e chegada às 12.45m, cujo destino é Vila Nova de Cerveira. Considerando que é competência da Câmara Municipal, tal como preconiza a alínea u), do n.º1, do art. 33º, o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, proponho o deferimento do presente pedido e consequente envio do mesmo para ratificação na próxima reunião de CM. ”. -----

- Face ao informado, o Excelentíssimo senhor Presidente emitiu, em 03/01/2019, o seguinte despacho: “À reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 03/01/2019. -----

12.4. - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDO POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

- Decorrido o prazo de 30 dias de apreciação e consulta pública, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, e divulgação na página do Município, em www.cmpb.pt, é presente, para aprovação, a versão final do Projeto de Regulamento Municipal do Comércio a Retalho não Sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, acompanhado da informação da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, que se transcreve: “Considerando o parecer emanado pela DGAE (registada sob o nº 13801 em 03/12/2018) resultante da análise efetuada ao Projeto de Regulamento Municipal do Comércio a Retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, foram efetuadas pequenas alterações ao regulamento ao nível do Preâmbulo, no sentido de fazer referência à Directiva Serviços assim como no articulado do documento de forma a eliminar condicionalismos que podiam impedir e dificultar o acesso à atividade. Segue assim em anexo versão final do documento para submissão à próxima reunião de Câmara Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33 da Lei n.º 75/2013.” -----

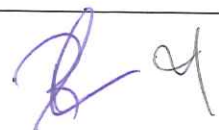
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento em assunto que, a fim de fazer parte integrante da presente ata, se dá aqui por reproduzido. Mais foi deliberado, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da al. g), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de



12 de setembro. -----

12.5. - PARECER PRÉVIO GENÉRICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO, PARA O ANO DE 2019

- Presente informação interna nº 46, da Unidade de Finanças e Contratação Pública, registada sob o nº 114, em 07/01/2019, que se transcreve: "A Portaria n.º 149/2015 regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos, na atual redação do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009. Os termos e tramitação previstos na referida portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais. No entanto, existem situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, e em que a sujeição individualizada a parecer prévio e a correspondente demora poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar o aumento dos custos associados à intervenção. Desta forma, é necessário garantir sistemas destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão, em matéria de contratação pública, o que não se alcançará sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucede na administração central com os pareceres genéricos, se delibere uma autorização genérica para efeito de parecer prévio vinculativo com aplicação nas aquisições de serviços efetuadas pelo município. Assim, conjugando o artigo 4.º da Portaria 149/2015 de 26 de maio, com a alínea g), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é possível, por delegação de competências do Órgão Executivo no presidente da câmara ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, designadamente a autorização de despesas originariamente cometidas a esse mesmo órgão, até um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio favorável. A referida autorização especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo do parecer prévio dos contratos a celebrar. A celebração de contratos ao abrigo da autorização não prejudica o dever de cumprimento dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio. Os contratos não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo ser objeto de prorrogação. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: 1- Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 1000 contratos, até ao fim do ano de 2019, de aquisição de serviços nomeadamente nas



modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa de parecer prévio favorável do órgão executivo, desde que o serviço a executar respeite, cumulativamente, os seguinte requisitos:

a) Procedimento cujo preço contratual não seja superior a 75.000,00 euros (sem IVA incluído);

b) Contratos cujo objeto se enquadre nas seguintes classificações orçamentais:

- 020202 - Limpeza e higiene;
- 020203 - Conservações de bens;
- 020209 - Comunicações;
- 020210 - Transportes;
- 020212 - Seguros;
- 020214 - Estudos, pareceres, projetos e consultadoria;
- 020215 - Formação;
- 020216 - Seminários, exposições e similares;
- 020217- Publicidade;
- 020218 - Vigilância e segurança;
- 020219 - Assistência técnica;
- 020220 - Outros trabalhos especializados;
- 020225 - Outros Serviços.

c) Seja dado cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 256 de maio.

2. Que até ao final do semestre do ano seguinte, seja dado conhecimento à Câmara Municipal, de uma listagem das despesas realizadas no ano anterior, ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e identificação do prestador de serviços. A celebração de contratos de prestação e aquisição de serviços que não se enquadrem no disposto no ponto 1, estão sujeitos a parecer prévio específico do órgão executivo." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o proposto pelos Serviços. Votou contra o senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, bem como o senhor Pedro Lobo, presente na reunião em substituição da senhora Vereadora do PS, Sílvia Torres. Absteve-se a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves. -----

- O senhor Vereador do PS, Ricardo Armada e o senhor Pedro Sousa Lobo, presente na reunião em substituição da

24

senhora Vereadora do PS, Sílvia Torres, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Considero que, ao abrigo dos princípios da transparência da gestão municipal, faz todo o sentido vir a conhecimento para parecer prévio deste Órgão as contratações que se situem acima dos 5.000,00 €, portanto, esta autorização que permite a celebração de mil contratos cujo preço contratual não seja superior a 75.000,00 €, representa uma diminuição do poder efetivo de controlo e supervisão de um Órgão eleito democraticamente. Trocando por miúdos, não deverá servir de capa à justificação do pagamento de pequenas faturas como na sua intervenção o senhor Presidente pretende fazer crer, quando o que verdadeiramente está em causa é a passagem “de um cheque em branco” para o senhor Presidente poder contratar até 75.000,00 € mil vezes, como por exemplo em áreas como estudos, projetos, consultadoria e uma coisa completamente abstrata como sejam outros serviços. “ -----

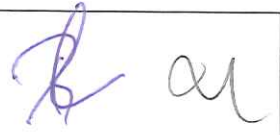
12.6. - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA

- II Edição da Gala “Globos L’Ouro” -

- Pedido de apoio logístico -

- Presente email do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, registado sob o nº 14154, em 10/12/2018, a solicitar apoio logístico com vista à realização da II Edição da Gala “Globos L’Ouro”, a decorrer no dia 18/01/2019. -

- Face ao solicitado, pela Divisão Sócio-Cultural prestou a seguinte informação: “Vem o Agrupamento de Escolas solicitar a cedência à Associação de Estudantes do Auditório da Epralima, a partir do início da tarde do dia 18 de janeiro, tendo em vista a realização da II Edição da Gala “Globos L’Ouro”, assim como o seguinte equipamento multimédia: Dois microfones para usar em simultâneo, seja para falar, seja para cantar; Projetor; Sistema de luz. Relativamente ao assunto em epígrafe informo o seguinte: A Autarquia não tem disponível este equipamento. Foi solicitado um orçamento e o valor é de 600,00€ mais iva. Considerando o n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: d) educação, ensino e formação profissional”; Considerando que a atividade se reveste de interesse para o Município e para a comunidade escolar, dado que envolve a participação dos alunos; Considerando a proposta da revisão da lei de Bases do Sistema da Educação, a missão fundamental da educação “é fornecer a cada pessoa os meios para o desenvolvimento de todo o seu potencial, para o exercício de uma liberdade autónoma, consciente, responsável e criativa. Há, assim, que assegurar uma educação que prossiga conjugada e sequencialmente as finalidades do aprender a ser e a viver juntos, do aprender a estar, do aprender a conhecer, do aprender a fazer, do aprender a



pensar, e aprofundar autonomamente os saberes e competências". Assim, considero salvo melhor opinião, que o pedido se insere no âmbito da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativo às competências da Câmara Municipal: "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; Submete-se o pedido à consideração do Sr. Presidente informando que, em caso de concordância, deverá ser submetida proposta à próxima reunião de Câmara Municipal, de acordo com o n.º 1 do artigo 34º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, autorizando, assim, o pretendido pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca. -----

12.7. - AGRUPAMENTO 396 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

- Pedido de apoio logístico -

- Presente email do Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas, registado sob o nº 47, em 03/01/2019, a solicitar apoio logístico com vista à receção do Conselho Regional de Viana do Castelo do Corpo Nacional de Escutas, no próximo dia 12 de janeiro. -----

- Face ao solicitado, os serviços informaram o seguinte: Considerando que o Conselho Regional é o órgão máximo da região do Corpo Nacional de Escutas, vem o Agrupamento 396 solicitar que esta cerimónia decorra no átrio dos Paços do Concelho, das 13.30 às 17.30. Mais informaram os serviços que "para a realização deste Conselho são necessárias 140 cadeiras, 3 mesas, som e técnico de som", devendo o acesso ao átrio dos Paços do Concelho ser assegurado por um funcionário da autarquia. Pelo exposto, e nos termos do consagrado na alínea u) do n.º 1 do art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...". Considerando o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o requerido pelo Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas, salvaguardando-se, no entanto que no deferimento desta pretensão, o Agrupamento 396 do Corpo Nacional de Escutas assumirá a responsabilidade por quaisquer danos causados nas instalações ou



equipamento disponibilizado. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.8. - VOTO – MANIFESTAÇÃO DE APOIO - INTENTAR AÇÃO CONTRA O ESTADO PORTUGUÊS

- Proposta -

- Presente proposta do Exm^a Senhor Presidente de Câmara, que se transcreve: -----

“O Município de Ponte da Barca tem vindo a ser severamente prejudicado, desde 1995, no que respeita aos montantes a transferir do Orçamento Geral do Estado, na base da diferença entre o valor a que o Município tem direito e o que tem vindo a ser efetuado está uma situação conjuntural e efémera que decorre do facto de ter existido um aumento excecional, temporalmente limitado, de receitas da autarquia e que se prende com a construção das barragens do Alto Lindoso e de Touvedo, pois até 1995 as transferências para o concelho de Ponte da Barca foram sempre acompanhando o crescimento e desenvolvimento socioeconómico do mesmo.

No entanto, a inserção de um mecanismo de compensação no Orçamento de Estado para o ano de 1995 (Lei nº 39-B/94, de 27 de dezembro), e estando em vigor nesse mesmo ano a Lei nº 1/87, de 6 de janeiro, relativa às Finanças Locais, veio provocar uma distorção da realidade factual que impera urgentemente corrigir.

Desta forma, os elementos a considerar para os mecanismos de compensação estavam pouco claros, à partida, devido ao facto de em 1994 o Município de Ponte da Barca ser considerado o 13º Concelho Português com maior PIB *per capita*, com um crescimento de 8,8%, pelo que acabou por ser um dos 286 municípios compensadores, uma vez que a compensação foi assegurada por dedução proporcional nas participações dos municípios com taxa de crescimento superior a 3,5% (valor mínimo estabelecido no Fundo de Equilíbrio Financeiro).

Estamos perante uma situação enganadora, já que esta posição resultava do período em que no Concelho de Ponte da Barca estavam a ser construídas a Central Hidroelétrica do Alto Lindoso e a Barragem de Touvedo, empreitadas geradoras de grande número de empregos temporários e de grande captação de impostos, uma vez que se localizavam no concelho grandes empresas e, por força desse mesmo facto, se consideravam como tendo a sua sede fiscal em Ponte da Barca.

Importa referir ainda que nessa altura a antiga SISA (hoje IMT) teve a sua maior cobrança de sempre em Ponte da Barca, por força da aquisição dos terrenos necessários às respetivas albufeiras.

Handwritten initials and number: B 9

Posteriormente, com a conclusão das infraestruturas, toda esta situação alterou-se de forma radical, tendo até à data o Município vindo a sentir as severas consequências, uma vez que a atribuição de Fundos Municipais dos sucessivos Orçamentos de Estado subsequentes não atendeu à mudança da realidade.

Trata-se de uma questão de inteira justiça para com Ponte da Barca colocar um ponto final neste engano, o qual já foi reconhecido pelo Governo, nomeadamente através de um despacho, datado de 16-06-2011, do então Secretário de Estado da Administração Local, do XVIII Governo Constitucional.

Para que se possa ter a verdadeira perceção da injustiça que anualmente o Município de Ponte da Barca padece, no Orçamento do Estado para 2018, foi transferido para o Município o valor de 5.66.768,00€, sendo que com a justa aplicação dos critérios, devidamente corrigidos, o valor que deveria ter sido transferido atingiria a soma de 6.990.185,64€.

Ou seja, o Município de Ponte da Barca em 2018 perdeu, injustamente, 1.023.417,64€.

Na resposta entretanto enviada à então Diretora-Geral das Autarquias Locais, por parte da Câmara Municipal de Ponte da Barca, em virtude da receção dos referidos esclarecimentos (*Ofício nº 1146/2012 e nº 786/2012, relativo ao Processo nº 528/2011*), a Câmara Municipal entende que o problema não está apenas na evolução do valor das transferências do Orçamento do Estado mas no ponto de partida da aplicação da Lei das Finanças Locais, vigente desde 1995 (Lei nº 1/87, de 6 de janeiro), e da lei do Orçamento do Estado para 1995 (Lei nº 39-B/1994, de 27 de dezembro, alterada pela Lei nº 92-A/95, de 28 de dezembro) e que ainda hoje se mantém, com manifesto prejuízo para os munícipes de Ponte da Barca.

A presente situação de injustiça para com Ponte da Barca agrava-se aquando da comparação com municípios de menor dimensão como por exemplo Vila Nova de Cerveira ou Paredes de Coura, municípios membros da Comunidade Intermunicipal Minho-Lima (CIM Alto Minho), entidade que Ponte da Barca igualmente integra com a particularidade de ser o Município com maior dependência das receitas provenientes das transferências do Orçamento do Estado, sendo hoje vitais para o regular funcionamento e cumprimento das obrigações contraídas, mas sobretudo para com as competências assumidas e delegadas pela administração central, pelo que a correção desta injustiça revela-se fundamental.

A situação agrava-se igualmente no âmbito dos programas em que a contratualização dos fundos é feita numa base territorial que não se confina ao município – modelo que tem vindo a ganhar preponderância sobretudo no financiamento de âmbito comunitário – onde a redistribuição das verbas pelas diferentes autarquias baseia-se,

B Y

frequentemente, em critérios que têm no valor do FEF um dos seus principais componentes, destacando-se aqui os Planos de Ação para a Reabilitação Urbana (PARU) e o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), sendo que este último engloba áreas vitais como a educação e formação, eficiência energética, modernização administrativa, promoção do emprego, estabelecimentos escolares e outros equipamentos sociais. Considerando a importância de que se revestem as matérias relacionadas com os programas acima referidos, no quadro das atribuições municipais, uma distorção significativa do valor do FEF, face à realidade do Município, prejudica severamente os valores que caberiam à autarquia no âmbito desses financiamentos, onerando, por essa via, o orçamento municipal e condicionando deste modo a sua atuação.

Não obstante as muitas insistências de diálogo institucional por parte da Câmara Municipal junto da Presidência da República, Assembleia da República, Governo e demais organismos do Estado Português para colocar um ponto final à presente injustiça para com o Município de Ponte da Barca, foi publicada a Lei nº 71/2018, de 12 de dezembro (DR I série nº251/XIII/4 2018.12.31) referente à Lei do Orçamento do Estado para 2019, onde se verifica que não se procedeu a qualquer alteração, não restando ao Município outra alternativa que não o recurso à via judicial como a única certeza viável à concretização da mais elementar justiça para com Ponte da Barca.

Assim, apesar de serem competências próprias do Presidente da Câmara representar o município em juízo e fora dele e intentar ações judiciais, nos termos das alíneas a), do nº 1 e g) do nº 2, do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho o presente Voto de Confiança para a interposição da competente ação judicial contra o Estado Português, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, assim como a remessa à Digníssima Provedora de Justiça da presente causa, por forma a que seja reposta a justiça para com o Município de Ponte da Barca..-----

Ponte da Barca, 9 de janeiro de 2019. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca -----

Augusto Manuel dos Reis Marinho" -----

----- A Câmara Municipal deliberou votar favoravelmente a esta manifestação de apoio ao Presidente da Câmara, no sentido de intentar ação contra o Estado Português. -----

B 4

PONTO Nº: 13 – OUTROS ASSUNTOS

13.1. - DESPACHO DE REDISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

- Despacho -

- Presente despacho do Ex.mo Senhor Presidente de Câmara, para conhecimento, que se transcreve:
"Considerando que: Nos termos do n.º2, do art.º 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do: equipamento rural e urbano; da energia; dos transportes e comunicações; da educação; do património, cultura e ciência; dos tempos livres e desporto; da saúde; da ação social; da habitação; da proteção Civil; do ambiente e saneamento básico; da defesa do consumidor; da promoção e desenvolvimento; do ordenamento do território e urbanismo; da polícia municipal e da cooperação externa;-----

Mais estatui o n.º 1 e o n.º 2, do art.º 36, do citado diploma, que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar ou subdelegar, nos mesmos, competências.

Assim, atenta a panóplia das atribuições do Município, supra elencadas, bem como o acervo de competências que a Câmara Municipal delegou no Presidente, ao abrigo do art.º 34, acrescidas das previstas no art.º 35, da mesma norma legal, determino a seguinte redistribuição de funções: -----

AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Administração Geral

Desenvolvimento Económico, Ambiente e Obras Públicas

Juntas de Freguesia e Associações

Cultura e Turismo

Habitação Social

Diáspora

4



MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES

Educação

Desporto

Apoio Social

Arquivo Municipal

Toponímia

Transportes

JOSÉ ALFREDO PEREIRA BASTOS OLIVEIRA

Assuntos Jurídicos

Contencioso Administrativo

Modernização Administrativa

Gestão da Qualidade

Gestão de Sistemas de Informação

Fundos Comunitários

Juventude

Fiscalização Obras Particulares

Cemitério Municipal

Feira Municipal

JOSÉ ANTÓNIO RIBEIRO DA COSTA

Saúde

Lazer

Tempos Livres

INOCÊNCIO LOBO ARAÚJO

Proteção Civil

Obras Particulares

Gestão do Património Municipal

Agricultura e Floresta

Inserção no Mercado de Trabalho

Ponte da Barca, 09 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho" -----

13.2. - DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A MEIO TEMPO

- Despacho -

- Presente despacho do Ex.mo Senhor Presidente de Câmara, para conhecimento, que se transcreve:
"Considerando que: Nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 58, da Lei n.º 166/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo até ao limite de um; -----

Em consonância com o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal fixar o número de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo que exceda o limite previsto no número anterior;

Na reunião de Câmara de 19 de outubro de 2017, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade fixar em dois o número de vereadores em regime de tempo inteiro, além do previsto na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo, o qual fixa para o Município de Ponte da Barca o limite de um vereador, resultando assim num total de três vereadores.-----

Considerando ainda que, no ponto dois da referida reunião de Câmara designei apenas como vereadores a Sra. Maria José da Silva Gonçalves e o Sr. José Alfredo Pereira Bastos Oliveira; -----

Designo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 58 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual

redação, o Sr. Inocêncio Lobo Araújo, como vereador a meio tempo.

Dando-se cumprimento ao disposto no art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, articulado com o art.º 159 do Código do Procedimento Administrativo, publicite-se o presente Despacho.

O presente despacho entra em vigor no 10 de janeiro do corrente ano.

Ponte da Barca, 09 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho" -----

13.3. - DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Despacho -

- Presente despacho do Ex.mo Senhor Presidente de Câmara, para conhecimento, que se transcreve:

- "Consagra o n.º 3 do art.º 57, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que compete ao Presidente da Câmara, designar o Vice-Presidente, a quem, para além das funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o Presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e impedimentos.

No presente mandato, pretendo implementar um sistema de rotatividade no exercício de funções de Vice-Presidente, por forma a criar uma dinâmica de equipa e conceder essa oportunidade a todos os vereadores por mim designados, potenciando uma maior eficácia e eficiência do executivo.

Nesse sentido, revogo o despacho datado de 19 de outubro de 2017, e **designo, por ora**, como Vice-Presidente o Sr. Vereador, em regime de tempo inteiro, José Alfredo Pereira Bastos Oliveira.

Nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 56, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, articulado com o art.º 159 do Código do Procedimento Administrativo, proceda-se à divulgação do presente Despacho, por edital, dando-se conhecimento do mesmo à Câmara Municipal e a todos os serviços Municipais.

Ponte da Barca, 09 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho" -----

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



João Alexandre da Rocha Pereira Guedes